



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2019

NÚMERO 21.047

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	02
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Casa Civil.....	
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Controladoria-Geral do Estado.....	
Defesa Civil.....	09
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	
Administração Prisional e Socioeducativa.....	09
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	10
Desenvolvimento Economico Sustentável.....	11
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	
Educação.....	11
Fazenda.....	14
Infraestrutura e Mobilidade.....	14
Saúde.....	14
Segurança Pública.....	
Polícia Civil.....	15
Polícia Militar.....	15
Corpo de Bombeiros Militar.....	
Instituto Geral de Perícia.....	
Defensoria Pública	15
Autarquias Estaduais	16
Fundações Estaduais	16
Economias Mistas	17
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	17
Contratos e Aditivos	20
Prefeituras Municipais	22
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	30

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 166, DE 1º DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00370, de junho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 9201/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.726.647,42 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, sendo:

I – R\$ 14.821,28 (quatorze mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) em favor do Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundos da fonte de recursos 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários, decorrente de multas de sentença penal condenatória; e

II – R\$ 1.711.826,14 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado, no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 1º de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 612669

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN00370

Órgão 54000 Secretaria de Estado de Administração

Prisional e Socioeducativa				
U. O.	54095	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
010908	33.90.30	0.2.69	14.421.0760	14.821,28
Subtotal				14.821,28
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
011043	33.90.39	0.1.11	14.421.0740	1.711.826,14
Subtotal				1.711.826,14
Total				1.726.647,42

Cod. Mat.: 612672

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1503 / 2019

COLOCAR A DISPOSIÇÃO, da CGE, de acordo com o Decreto 1073/2012, conforme processo SEF 8241/2019, os servidores abaixo relacionados, lotados nos órgãos especificados, com ônus para o órgão de destino, no período de 01.07.19 a 31.12.19:

SEF

- ADEMAR SENABIO FILHO, matr. 0389734-6-01
- AGINOLFO JOSE NAU JUNIOR, matr. 0396565-1-01
- ALCIONE TERESA COSTA, matr. 0389735-4-01
- ALESSANDRA BARCELLOS BARROS, matr. 0396561-9-01
- ALEXANDRE STUDART NOGUEIRA, matr. 0955003-8-01
- ANDRE LUIZ DE REZENDE, matr. 0383277-5-01
- ANDRE LUIZ ROTELLI DE MATTOS, matr. 0379722-8-01
- AUGUSTO PUEL PIAZZA, matr. 0378720-6-01
- BENITO ADOLFO TESSARO, matr. 0382019-0-01
- CAIO JAMUNDA, matr. 0209814-8-01
- CARMEN LUCIA MASSULINI ACOSTA, matr. 0360070-0-01
- CESAR FERNANDO CAVALLI, matr. 0378629-3-01
- CHRISTIAN CORTE REAL, matr. 0396558-9-01
- CICERO ALESSANDRO TEIXEIRA BARBOSA, matr. 0378713-3-01
- CLARICE EHARA, matr. 0396559-7-01
- CLARICE TAFFAREL, matr. 0304433-5-01
- CLOVIS COELHO MACHADO, matr. 0396564-3-01
- CLOVIS RENATO SQUIO, matr. 0382024-6-01
- CRISTINA KELLER SARTORI BISCARO, matr. 0389745-1-01
- DANIELA POTRICH OLIVEIRA, matr. 0360907-3-01
- EDUARDO MACIEL BITTENCOURT, matr. 0396556-2-01
- FABIANA RIBEIRO BORGES, matr. 0383275-9-01
- FREDERICO AUGUSTO SILVA DA LUZ, matr. 0378712-5-01
- GILMAR FELIPE DE MORAIS, matr. 0382039-4-01
- GISELE RAFAELI, matr. 0303424-0-01
- INES MARINA DE SOUZA, matr. 0396563-5-01
- ISADORA CASTELLI, matr. 0316055-6-01
- JOAO MARIO DINIZ CUQUEJO, matr. 0396555-4-01
- JOSANE MARA MACIEL, matr. 0382032-7-01
- LARISSA HEUKO, matr. 0378715-0-01
- LEANDRO MORAIS DE MORAIS, matr. 0396566-0-01
- LEATRICE LIMA, matr. 0294493-6-02
- LUCIANA BERNIERI PEREIRA, matr. 0378942-0-01
- LUCIANA ZANATTA POMPEO, matr. 0378941-1-01
- LUCIANO TIZATTO, matr. 0396557-0-01
- MAGALI GEOVANA RAMLOW CAMPELLI, matr. 0294879-6-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 614482

DECRETO Nº 172, DE 10 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00391, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 9723/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, na importância de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementado ao programa de trabalho do Departamento Estadual de Infraestrutura, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 614483

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000391
Órgão 26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação
U. O. 26096	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
012743	44.90.51 0.3.91 08.244.0101 2.158.032,37
012740	44.90.52 0.3.91 08.244.0101 30.451,92
012741	44.90.51 0.3.91 08.241.0101 4.571.604,82
012742	44.90.51 0.3.91 08.244.0101 1.800.000,00
012744	44.90.51 0.3.91 08.244.0101 5.308.013,14
012744	44.90.92 0.3.91 08.244.0101 131.897,75
Subtotal	14.000.000,00
Total	14.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo II Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000391
Órgão 53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
U. O. 53025	Departamento Estadual de Infraestrutura

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
009367	44.90.51	0.3.91	26.782.0101	14.000.000,00
Subtotal				14.000.000,00
Total				14.000.000,00

Cod. Mat.: 614485

DECRETO Nº 173, DE 10 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00396, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10058/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas ao programa de trabalho do Fundo Estadual de Saúde, na importância de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e do Fundo Financeiro no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 614486

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000396
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde
U. O. 48091	Fundo Estadual de Saúde
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
001018	31.90.11 0.1.00 10.122.0850 75.000.000,00
001018	31.90.11 0.1.00 10.122.0850 5.000.000,00
001018	31.91.13 0.1.00 10.122.0850 20.000.000,00
Subtotal	100.000.000,00
Total	100.000.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo II Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000396
Órgão 45000	Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001	Secretaria de Estado da Educação
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
001021	31.90.11 0.1.00 12.122.0625 25.000.000,00
Subtotal	25.000.000,00
Órgão 47000	Secretaria de Estado da Administração
U. O. 47076	Fundo Financeiro
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
009345	31.90.01 0.1.00 09.272.0860 75.000.000,00
Subtotal	75.000.000,00
Total	100.000.000,00

Cod. Mat.: 614487

DECRETO Nº 174, DE 10 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00398, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10115/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais) em favor da Secretaria de Estado da Educação, por conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 614489

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000398
Órgão 45000	Secretaria de Estado da Educação
U. O. 45001	Secretaria de Estado da Educação
Subação	Natureza F. R. Fun/Sub/Prog Valor
014226	46.90.71 0.1.00 12.846.0990 10.000.000,00
014226	32.90.21 0.1.00 12.846.0990 5.000.000,00
011562	44.90.52 0.1.00 12.368.0610 100.000.000,00
011492	44.90.51 0.1.00 12.363.0610 5.000.000,00
012482	33.90.39 0.1.00 12.368.0610 12.000.000,00
011490	44.90.51 0.1.00 12.368.0610 10.000.000,00
004840	44.90.52 0.1.00 12.122.0900 30.000.000,00
006291	44.90.52 0.1.00 12.363.0610 20.000.000,00
Subtotal	192.000.000,00
Total	192.000.000,00

Cod. Mat.: 614490

DECRETO Nº 175, DE 10 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN000399, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10110/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 627.437,41 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme a programação constante do Anexo I deste Decreto, sendo:

I – R\$ 228.243,48 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) em favor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, por

conta da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.11 - recursos do tesouro - exercício corrente - taxas da segurança pública e defesa do cidadão;

II – R\$ 399.193,93 (trezentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos) por conta do excesso de arrecadação do orçamento da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, sendo:

a) R\$ 388.129,17 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos), oriundo da fonte de recurso 0.2.69 - recursos de outras fontes - exercício corrente - outros recursos primários; e

b) R\$ 11.064,76 (onze mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), oriundo da fonte de recurso 0.2.80 - recursos de outras fontes - exercício corrente - remuneração de disponibilidade bancária – Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 614492

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo	Órgão	U. O.	Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
2019AN000399	44000	44022	002967	33.90.30	0.2.69	20.609.0315	300.000,00
	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina	002555	33.90.30	0.2.80	20.122.0900	11.064,76
			002555	33.90.30	0.2.69	20.122.0900	88.129,17
Subtotal							399.193,93
55000	55091						
	Secretaria de Estado da Defesa Civil	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	013496	31.90.11	0.1.11	06.122.0850	228.243,48
Subtotal							228.243,48
Total							627.437,41

Cod. Mat.: 614494

DECRETO Nº 176, DE 10 DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto nº 3.514, de 2001, que regulamenta a Lei nº 11.436, de 2000, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 11.436, de 7 de junho de 2000, e o que consta nos autos do processo nº SCC 0791/2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 3.514, de 29 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), órgão responsável pela assistência social, a coordenação da Política Estadual do Idoso, a ser exercida em cooperação com as demais Secretarias de Estado, corresponsáveis pela implementação dessa Política.” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), como órgão de coordenação estadual, por meio da Diretoria de Assistência Social, manterá:

.....” (NR)

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....”

§ 2º O Diretor de Assistência Social da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) e o Diretor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde (SES) estabelecerão o apoio técnico aos membros das Comissões Regionais e aos membros do Conselho Estadual do Idoso, bem como as normas e os procedimentos para cumprimento do § 1º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), em conjunto com as demais Secretarias de Estado, deve elaborar e submeter ao Conselho Estadual do Idoso proposta orçamentária visando ao financiamento de programas estaduais compatíveis com a Política Estadual do Idoso.

.....” (NR)

§ 3º Apreciado o plano de ação das diversas áreas pelo Conselho Estadual do Idoso, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS), com a assessoria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), comporá o Plano Integrado de Ações Governamentais para execução da Política Estadual do Idoso, nele destacando as propostas orçamentárias setoriais que serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 5º O art. 7º do Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 1º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) assegurará assistência asilar à pessoa idosa, conforme o disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, por intermédio de cooperação com instituições de caráter social, conforme proposta aprovada pelo Conselho Estadual do Idoso e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 8º do Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) executará e/ou articulará o fornecimento de assessoria e capacitação técnica ao Conselho Estadual do Idoso e aos órgãos estaduais e regionais responsáveis pela execução da Política Estadual do Idoso, assim como a orientação e capacitação para as organizações não governamentais de caráter social.” (NR)

Art. 7º O Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Serão destinados às pessoas idosas 5% (cinco por cento) de todos os imóveis comercializados no âmbito da Política Habitacional do Estado com aportes oriundos de programas habitacionais do Governo do Estado.

§ 1º Quando da aplicação do percentual mencionado no *caput* deste artigo resultar número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente posterior.

§ 2º Quando integrantes de edifícios ou prédios verticais, as unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas deverão estar localizadas no térreo.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 2º deste artigo nos casos em que os edifícios ou prédios verticais possuírem elevadores que respeitem a Norma Brasileira NBR 9050, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 4º As unidades habitacionais deverão estar adaptadas às necessidades das pessoas idosas e em consonância com a ABNT – NBR 9050.

§ 5º Aplica-se o percentual previsto no *caput* deste artigo a outras modalidades residenciais para idosos que venham a surgir no âmbito da Política Habitacional do Estado, como construções coletivas ou condomínios para idosos.

§ 6º O percentual de que trata o *caput* deste artigo deverá ser respeitado, ainda que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SDS) atue em convênios ou parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública de qualquer esfera de governo.” (NR)

Art. 8º O Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 8º-B, com a seguinte redação:

“Art. 8º-B. Caso o número de pessoas idosas selecionadas nos termos do art. 8º-A não atinja o percentual de 5% (cinco por cento), os imóveis remanescentes poderão ser comercializados com outros pretendentes, respeitadas as condições estabelecidas.

§ 1º A reserva exclusiva de que trata o art. 8º-A não impede que as pessoas idosas participem diretamente da distribuição geral dos imóveis, por ordem de inscrição, por sorteio ou por qualquer outro critério legalmente estabelecido.” (NR)

Art. 9º O Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 8º-C, com a seguinte redação:

“Art. 8º-C. O valor máximo do imóvel e a prestação mensal de seu financiamento deverão ser compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e/ou pensão do idoso, não podendo comprometer mais do que 30% (trinta por cento) da sua renda líquida, observado o disposto no inciso IV do art. 38 da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.” (NR)

Art. 10. O Decreto nº 3.514, de 2001, passa a vigorar acrescido do art. 8º-D, com a seguinte redação:

“Art. 8º-D. São condições essenciais de habilitação para o percentual de reserva de que trata este Decreto:

I – não possuir outro imóvel;

II – nunca ter sido favorecido com imóvel residencial por qualquer programa no âmbito da Política Habitacional do Estado;

III – estar inscrito no Cadastro Único (CADÚnico) na Prefeitura Municipal; e

IV – ser considerado apto, conforme parâmetros estabelecidos por estudo socioeconômico preliminar e demais critérios dos programas habitacionais governamentais.” (NR)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Maria Elisa da Silveira De Caro

Cod. Mat.: 614744

DECRETO Nº 177, DE 10 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a Lei nº 17.355, de 2017, que institui o Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.355, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 0262/2018,

SUPLEMENTAÇÃO

Metas Financeiras

U.O. Prog. Subação

16091 0706 013125 Gestão das perícias criminais - IGP

2016-2019
16.710.000Alteração
950.000Atualizada
17.660.000

Cod. Mat.: 615335

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, CLAYTON BORTOLUZZI DE OLIVEIRA, matrícula nº 0956548-5-01, do cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, CLAYTON BORTOLUZZI DE OLIVEIRA, matrícula nº 0956548-5-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, do Gabinete do Secretário Adjunto.

ATO nº 1722 / 2019

DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ADR07 1509/2019, ALESSANDRA NICHELE MAGRO, mat. 0370435-1-01, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Supervisão Regional de Educação de Joaçaba, da SED, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1723 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 59498/2019, SCHEILA CRISTINA DE SOUZA CAETANO, mat. nº 0360428-4-01, para exercer o cargo de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, nível FG - 2, da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, da SES, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1724 / 2019

DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ADR12 5459/2019, TANIA MARA VOIGT, mat. 0234287-1-04, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Supervisão Regional de Educação de Ibirama, da SED, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1725 / 2019

DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ADR12 5461/2019, ROSIMEIRE JACINTO, mat. 0338518-3-03, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, da Supervisão Regional de Educação de Ibirama, da SED, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1726 / 2019

DESIGNAR, de acordo com os art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº ADR17 5931/2019, MARI ELISABETE AVILA, mat. 0372933-8-01, para exercer a FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-3, Coordenadoria Regional de Educação de Itajaí, da SED, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1727 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 4497/2019, RAFAEL KADLETZ, mat. nº 0926738-7-01, para exercer o cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, nível DGS - 2, da Diretoria de Administração e Finanças, da SSP, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1728 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 62481/2019, SABINO SCIEPIECZ, mat. nº 0328313-5-03, para exercer o cargo de COORDENADOR MACRORREGIONAL DE SAÚDE DE BLUMENAU, nível FG - 1, da SES, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1729 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 65379/2019, IZABEL SCARABELOT MEDEIROS, mat. nº 0373208-8-01, para exercer o cargo de COORDENADOR MACRORREGIONAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA, nível FG - 1, da SES, a contar de 02/07/2019.

ATO nº 1730 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAR 3597/2019, MONICA FERNANDA VIEIRA DE ALENCAR, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, do Gabinete do Secretário, da SAR, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1731 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SDC 2283/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DC, a contar de 01/07/2019:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, HUMBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 0999380-0-01, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS-1, do Gabinete do Chefe da Defesa Civil.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, HUMBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 0999380-0-01, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da Diretoria de Gestão de Riscos.

DECRETO Nº 181, DE 15 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00410, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10346/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 511.280,03 (quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta reais e três centavos), em favor do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, por conta do superávit financeiro apurado em seu balanço patrimonial, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	511.280,03	0.6.69	511.280,03
Total	511.280,03		511.280,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVADouglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 615336

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN00410

Órgão 27000

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Econômico
Sustentável

U. O. 27021

Instituto do Meio Ambiente do Estado
de Santa Catarina - IMA

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
007277	33.90.30	0.6.69	04.122.0900	150.000,00
007277	44.90.52	0.6.69	04.122.0900	61.280,03
007277	33.90.39	0.6.69	04.122.0900	300.000,00
Subtotal				511.280,03
Total				511.280,03

Cod. Mat.: 615337

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1703 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 7010/2019, THIAGO SAMPAIO DE ANDRADE, para exercer o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS, nível DGS - 2, do IMETRO, a contar de 16/07/2019. (repblicado por incorreção)

ATO nº 1707 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processos nº DEINFRA 11189/2019 e

DEINFRA 11551/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SIE, a contar de 01.07.19:

* **TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação de MARCELL THIAGO POFFO, matrícula nº 987.511-4-02, para exercer o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, nível DGS-2, efetuada por intermédio do Ato nº 1569, publicado em 28.06.19.

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, ANDERSON ATKINSON DA CUNHA, matrícula nº 953.191-2-02, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, do Gabinete do Secretário.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- KAROLINE ANTUNES, para exercer o cargo de COORDENADOR DE MODELAGEM DA INFORMAÇÃO, nível DGS-3.
- GUSTAVO MIRALES SILVA, para exercer o cargo de GERENTE DE CARTOGRAFIA E ESTATÍSTICA, nível DGS-2.
- SILVIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS FERROVIÁRIAS, nível DGS-2.
- FERNANDA MARIA MENEZES, para exercer o cargo de DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS, nível DGS-1.
- JOSÉ PEDRO FRANCISCONI JUNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, no Gabinete do Secretário.
- LUIS FERNANDO MORETTI, para exercer o cargo de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, nível DGS-2.

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- BATISTA TONOLLI JUNIOR, matrícula nº 239808-7-01, da FG de GERENTE DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, nível FG-2.
- ROBERTO ALEXANDRE ZATTAR, matrícula nº 0172.108-9-01, da FG de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG-2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, as pessoas relacionadas abaixo:

- ADALTON DE OLIVEIRA NOVO, matrícula nº 172.842-3-01, para exercer a FG de GERENTE DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, nível FG-2.
- BATISTA TONOLLI JUNIOR, matrícula nº 239808-7-01, para exercer a FG de GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, nível FG-2.
- RICARDO DE FREITAS, matrícula nº 174.722-3-01, para exercer a FG de GERENTE DE ESTUDOS E VIABILIDADE, nível FG-2.
- PAULO ROBERTO GASPARIÑO DA SILVA, matrícula nº 172106-2-01, para exercer a FG de GERENTE DE PROJETOS E ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS HIDRÁULICAS, nível FG-2.
- ANDERSON ATKINSON DA CUNHA, matrícula nº 953.191-2-02, para exercer a FG de GERENTE DE INOVAÇÃO, nível FG-2.
- CÉSAR SANTOS FARIAS, matrícula nº 383002-0-02, para exercer a FG de GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível FG-2.

ATO nº 1718 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SSP 4370/2019, VIVIAN SILVA FREITAS, mat. nº 0990950-8-02, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2, do Gabinete do Diretor-Geral, da SSP, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1719 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº DEINFRA 11189/2019, ELITON ALMERINDO CARDOSO, mat. nº 0926571-6-02, para exercer o cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS, nível FG - 2, da SIE, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1720 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SJC 52684/2019, CLEVERSON HENRIQUE DRECHSLER, mat. nº 0350511-1-01, para exercer o cargo de GERENTE DA REGIÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, nível FG - 2, da SAP, a contar de 01/07/2019.

ATO nº 1721 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DEINFRA 11535/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SIE, a contar de 01/07/2019:

Art. 2º Ficam transferidos da SPG à SEA, SDE e CC, mediante orientação dos órgãos centrais dos sistemas administrativos pertinentes:

I – os bens móveis e imóveis, inclusive os intangíveis, que integram o seu acervo patrimonial, após inventariada a sua situação patrimonial;

II – os contratos e suas garantias, os convênios, os acordos e demais instrumentos congêneres celebrados, bem como os direitos e as obrigações a estes relacionados;

III – os processos de prestações de contas e tomadas de contas especiais, inclusive os de sindicâncias e os disciplinares;

IV – os direitos, créditos e débitos decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos, preexistentes ou supervenientes, apurados e processados na forma da legislação vigente, bem como as receitas e despesas deles decorrentes; e

V – os materiais de consumo e os materiais permanentes em estoque.

Parágrafo único. Os programas, as subações, as dotações orçamentárias, as cotas financeiras, os bens, os direitos e as obrigações da SPG não relacionados às atividades redistribuídas por este Decreto serão arrolados pelos responsáveis, e a destinação deles será deliberada pelo Grupo Gestor de Governo (GGG).

Art. 3º A SEA responderá cumulativamente pela SPG, devendo, em especial:

I – promover todas as providências decorrentes da extinção da SPG, inclusive designando servidores para desenvolver atividades específicas e integrar comissões ou grupos de trabalho;

II – formalizar a baixa das inscrições da SPG nos órgãos públicos municipal, estadual e federal, no prazo legal, bem como manter a regularidade delas enquanto não lhes for efetivada a baixa, com apoio do serviço contábil;

III – remeter dados e informações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, enquanto não concluídas as providências de que trata este Decreto, conforme previsto na Instrução Normativa nº TC 04/2004 e na Instrução Normativa nº TC 0020/2015; e

IV – realizar a prestação de contas de gestão, na forma e nos prazos de que trata o § 4º do art. 10 da Instrução Normativa nº TC 0020/2015.

Art. 4º Os servidores efetivos lotados na SPG serão redistribuídos à SDE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 12 de junho de 2019, quanto ao art. 3º; e

II – a contar da data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Florianópolis, 18 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli

Cod. Mat.: 616071

DECRETO Nº 184, DE 18 DE JULHO DE 2019

Introduz as Alterações 4.051 a 4.053 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 9531/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas no RICMS/SC-01 as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO 4.051 – O art. 1º do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VIII – a disponibilização de bens digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, mediante transferência eletrônica de dados e quando se caracterizarem mercadorias.

§ 1º O imposto incide também:

§ 2º Para fins de incidência do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, o bem digital será considerado mercadoria quando a sua disponibilização ao consumidor final ou usuário:

I – compreender a transferência de sua titularidade, inclusive do direito de dispor do bem digital; e

II – não estiver compreendida na competência tributária dos municípios.” (NR)

ALTERAÇÃO 4.052 – O art. 11 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Até 31 de julho de 2019, nas operações internas com produtos da cesta básica, a base de cálculo do imposto será reduzida (Convênio ICMS 128/94):

.....” (NR)

ALTERAÇÃO 4.053 – A Seção I do Capítulo II do Anexo 2 passa a vigorar acrescida do art. 11-A, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Nas operações internas com produtos da cesta básica, a base de cálculo do imposto será reduzida em 41,667% (quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento), até 31 de dezembro de 2020, na saída das seguintes mercadorias (Convênio ICMS 128/94):

I – farinha de trigo, de milho, de mandioca e de arroz;

II – massas alimentícias na forma seca, não cozidas, nem recheadas nem preparadas de outro modo, exceto as do tipo grão duro;

III – pão francês, de trigo ou de sal obtido pela cocção de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal e que não contenha ingrediente que venha a modificar o seu tipo, a sua característica ou a sua classificação;

IV – arroz polido, parboilizado polido, parboilizado integral e integral, exceto se adicionado a outros ingredientes ou temperos;

V – feijão;

VI – leite esterilizado longa vida; e

VII – mel.

Parágrafo único. O benefício previsto no inciso I do *caput* deste artigo, relativo à farinha de trigo, não se aplica às operações realizadas por estabelecimento industrial.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – retroativos a 19 de junho de 2019, quanto ao disposto nas Alterações 4.052 e 4.053, e no art. 3º deste Decreto; e

II – a contar de 1º de janeiro de 2020, quanto ao disposto na Alteração 4.051.

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas “e”, “f”, “j”, “m” e “o” do inciso I do *caput* do art. 11 do Anexo 2 do RICMS/SC-01.

Florianópolis, 18 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 616072

DECRETO Nº 185, DE 18 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00418, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10629/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 9.003.471,91 (nove milhões, três mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar não processados constantes do seu balanço patrimonial no exercício de 2018, a programação descrita no Anexo I deste Decreto, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.28	4.256.608,52	0.6.28	8.493.918,82
0.6.28	4.237.310,30		
0.2.85	181.308,49	0.6.85	438.695,73
0.6.85	257.387,24		
7.2.19	70.857,36	7.6.19	70.857,36
Total	9.003.471,91		9.003.471,91

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Eli

Cod. Mat.: 616073

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000418				
Órgão	54000	Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa			
U. O.	54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
012548	44.90.51	0.6.28	14.421.0750	1.885.670,55	
010924	44.90.51	0.6.85	14.421.0750	138.695,73	
011044	44.90.52	0.6.28	14.421.0750	4.268.008,52	
010924	44.90.51	7.6.19	14.421.0750	70.857,36	
011044	44.90.52	0.6.85	14.421.0750	300.000,00	
010924	44.90.51	0.6.28	14.421.0750	2.340.239,75	
Subtotal				9.003.471,91	
Total				9.003.471,91	

Cod. Mat.: 616074



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2019

NÚMERO 21.064

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Procuradoria Geral do Estado.....	
Casa Civil.....	02
Executiva de Articulação Nacional.....	
Executiva da Casa Militar.....	
Executiva de Comunicação.....	
Defesa Civil.....	
Executiva de Assuntos Internacionais.....	
Executiva de Integridade e Governança.....	
Gabinete da Chefia do Executivo.....	
Escritório de Gestão de Projetos.....	
Departamento Estadual de Trânsito.....	02
Controladoria-Geral do Estado.....	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração.....	02
Administração Prisional e Socioeducativa.....	03
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural.....	03
Desenvolvimento Economico Sustentável.....	03
Executiva do Meio Ambiente.....	
Desenvolvimento Social.....	03
Educação.....	04
Fazenda.....	77
Infraestrutura e Mobilidade.....	77
Saúde.....	77
Segurança Pública.....	
Polícia Civil.....	77
Polícia Militar.....	78
Corpo de Bombeiros Militar.....	
Instituto Geral de Perícia.....	
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	78
Fundações Estaduais	79
Economias Mistas	79
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	79
Contratos e Aditivos	82
Prefeituras Municipais	84
Câmaras Municipais	88
Publicações Diversas	88

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 188, DE 24 DE JULHO DE 2019

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SDC 2529/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Laguna, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 6.060, de 25 de maio de 2019.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 616916

DECRETO Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00428, de julho de 2019, e nos autos do processo nº SEF 10854/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, na importância de R\$ 2.081.889,56 (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), por conta do superávit financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2018, a programação constante do Anexo I deste Decreto, conforme segue:

I – R\$ 811.573,18 (oitocentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos) em favor da Defesa Civil, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.85	41.848,75	0.3.85	617.868,47
0.3.85	576.219,72		
0.3.28	193.704,71	0.3.28	193.704,71
Total	811.573,18		811.573,18

II – R\$ 1.270.316,38 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) em favor do Fundo Estadual da Defesa Civil, conforme a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.85	50.225,77	0.6.85	648.253,98
0.6.85	598.028,21		
0.3.11	70.078,73	0.3.11	70.078,73
0.6.29	61.929,11	0.6.29	61.929,11
0.6.69	490.054,56	0.6.69	490.054,56
Total	1.270.316,38		1.270.316,38

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Douglas Borba
Paulo Fii

Cod. Mat.: 616920

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Anexo I

Ano Base: 2019

Ato Normativo	2019AN000428				
Órgão	55000	Defesa Civil			
U. O.	55001	Defesa Civil			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
012027	33.90.93	0.3.85	18.182.0730	617.868,47	
012027	33.90.93	0.3.28	18.182.0730	193.704,71	
Subtotal				811.573,18	
U. O.	55091	Fundo Estadual da Defesa Civil.			
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor	
011883	44.90.52	0.3.11	06.182.0730	21.173,00	
011733	33.90.39	0.6.29	06.182.0731	61.929,11	

012989	33.90.30	0.3.11	06.122.0900	48.905,73
011733	33.90.39	0.6.85	06.182.0731	648.253,98
011733	33.90.39	0.6.69	06.182.0731	490.054,56
Subtotal				1.270.316,38
Total				2.081.889,56

Cod. Mat.: 616922

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1805 / 2019

CONSIDERAR INCLUÍDA, conforme processo nº ADR22 2674/2019, no Ato nº 1081, publicado em 25.04.19, que dispensou e designou funções gratificadas no âmbito da extinta ADR - Joinville, a vigência da designação de ALCINEI DA COSTA CABRAL, matr. 306.950-8-03, para exercer a FG de SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR, que deverá ser: a contar de 02.04.19.

ATO nº 1806 / 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEC 458/2019, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEC, a contar de 01.07.19:

* **EXONERAR**, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, CAROLINA MACHADO RECH, matrícula nº 0699611-6-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS-2.

* **NOMEAR**, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, CAROLINA MACHADO RECH, matrícula nº 0699611-6-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, nível DGS-2.

ATO nº 1807 / 2019

RETIFICAR, conforme processo nº SSP 4679/2019, no Ato nº 1705, publicado em 12.07.19, e republicado em 15.07.19, que exonerou e nomeou cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da SSP as seguintes situações:

* A vigência da dispensa de EDSON ROSA GOMES DA SILVA, matr. 924.494-8, da FG de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2, que deverá ser: a contar de 12.07.19.

* A vigência da nomeação de NETANIAS DORMUNDO DIAS, matr. 950.375-7, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nível DGS-1, que deverá ser: a contar de 15.07.19.

* A vigência da designação de ROBERTA BAIXO CHEREM, matr. 322.669-7, para exercer a FG de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2, que deverá ser: a contar de 12.07.19.

ATO nº 1808 / 2019

NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEF 8858/2019, KARIN MAESTRI, matr. nº 0950018-9-01, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, no Gabinete do Controlador-Geral do Estado, da CGE, a contar de 01.07.19.

ATO nº 1809 / 2019

TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SED 17789/2019, a nomeação de ROSELENE DE SOUZA WALTRICK, matr. nº 0271033-1-03, para exercer o cargo de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, nível DGS-2, da SED, efetuada por intermédio do Ato nº 1507, publicado em 13.06.19.

ATO nº 1810 / 2019

DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, PATRICIA ANDERLE SCHREIBER, matr. 287.343-5-03, para exercer a FCE de SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE-2, da SED, em Taió, a contar de 12.06.19.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 617012

Gabinete do Governador

Casa Civil

CASA CIVIL

Extrato de Termo de Cooperação Técnica nº 24/2019, atendendo ao disposto no Decreto nº 129, de 27 de maio de 2019. **Participantes:** Casa Civil (CC), através da Central de Atendimento aos Municípios (CAM) e Secretaria de Estado da Educação (SED). **Objeto:** Cooperação para operacionalização dos Núcleos de Gestão de Convênios (NGCs) relacionados à CAM e vinculados à CC, conforme Decreto de instituição, que têm como atribuições, dentre outras, auxiliar na gestão de convênios e instrumentos congêneres firmados entre o Estado de Santa Catarina, os seus Municípios e Entidades sem fins Lucrativos que desempenham atividades de interesse público. **Dos recursos:** O termo não prevê a transferência de recursos entre os participantes, sendo que cada um deverá aplicar os próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, na forma da lei, para o cumprimento deste instrumento, inclusive para deslocamentos, transportes, diárias, entre outras. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina pelo prazo de 12 (doze) meses. **Data da assinatura do termo:** Florianópolis, 25 de julho de 2019. **Signatários:** Assinam Douglas Borba e Natalino Uggioni. AL/CC

Cod. Mat.: 617086

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - Ciretran de Concórdia/Setor de Multas e Imposição de Penalidades/0001/2019

O Vice-Presidente da Comissão Permanente de Avaliação, designado pela Portaria nº 0095/DETRAN/ASJUR/2019 de 04/04/2019, publicada no DOE/SC nº 20.991 de 08/04/2019, de acordo com a LISTAGEM: Ciretran de Concórdia/Setor de Multas e Imposição de Penalidades/0001/2019, aprovada pela Gerência de Gestão Documental conforme processo DETRAN 73363/2019, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo dia), dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, se não houver oposição, o DETRAN/SC eliminará os documentos relativos à: Processo para defesa de autuação - 2002 a 2013, Processo para indicação de condutor - 2005 a 2006, Processo para defesa de penalidade 1º instância - JARI (Juntas Administrativas de Recursos e Infrações) - 2002 a 2013, Processo para recurso de penalidade 2º instância - CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito) - 2003 a 2013, Processo de suspensão do direito de dirigir por pontuação ou infrações previstas no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - 2003 a 2013, Processo de cassação da CNH - Carteira Nacional de Habilitação - 2002 a 2010. Ciretran de Concórdia/DETRAN-SC.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação do DETRAN/SC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Florianópolis, 24 de Julho de 2019.

Gabriel Kammers

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Cod. Mat.: 616797

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 359/2019

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e conforme processo IPREV 2916/2019, resolve, com fundamento nos arts. 32 e 33, da Lei nº 6.745/1985, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 210/2001, REDISTRIBUIR, para a SEA, o servidor ROGÉRIO GÓES, matrícula nº 319.310-1-01, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, nível 4, referência J, lotado no IPREV, mantidos o cargo, nível e referência, a partir de 22.07.19.

PORTARIA nº 364/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SJC 23086/2019, a LUISA SCHAFFER VARGAS, matrícula nº 970.005-6-01, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, nível 04/A, lotada na SAP, a contar de 04/04/2019.

PORTARIA nº 365/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 68239/2019, a ARNALDO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 362.407-2-01, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, nível 09/A, lotado na SES, a contar de 01/07/2019.

PORTARIA nº 366/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 65798/2019, a ANA PAULA FRAGA LOPES, matrícula nº 337.089-5-03, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Fisioterapeuta, nível 14/A, lotada na SES, a contar de 01/07/2019.

PORTARIA nº 368/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 56769/2019, a EDUARDO STEFANI, matrícula nº 330.106-0-02, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, nível 14/B, lotado na SES, a contar de 02/05/2019.

PORTARIA nº 370/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 55350/2019, a TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ, matrícula nº 392.769-5-01, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, nível 12/J, lotada na SES, a contar de 11/06/2019.

PORTARIA nº 372/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 72719/2019, a DINELSA MARA DA SILVA, matrícula nº 957.330-5-01, do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem, nível 10/B, lotada na SES, a contar de 19/07/2019.

PORTARIA nº 373/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCEE 3310/2019, a JEVERSON PASSING, matrícula nº 671.523-0-01, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, nível 03/C, lotado na FCEE, a contar de 25/07/2019, para tomar posse em outro cargo público.

PORTARIA nº 374/2019 **CONCEDER EXONERAÇÃO**, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº FCEE 3391/2019, a VALMIR CARDOSO DE CARDOSO, matrícula nº 671.603-2-01, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, nível 03/C, lotado na FCEE, a contar de 25/07/2019, para tomar posse em outro cargo público.



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br